



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fones (0144) 73-1105, 73-1107 e 73-1182
CEP. 17430 - ALVINLÂNDIA - SP.

LEI Nº 696, de 07.12.90

004

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional, suplementar.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, no valor de Cr\$1.060.000,00 (hum milhão e sessenta mil cruzeiros), suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:

Órgão: 2. PODER EXECUTIVO

U.O. 2.1-Gabinete do Prefeito Dependências

Atividades Gabinete do Prefeito e Dependências	<u>Cr\$</u>
Ficha 10 - 3120 -03070202.02-Material de Consumo.....	200.000,00
Ficha 11 - 3131 - " -Remuneração Serv.pessoais.,	30.000,00
Ficha 12 - 3132 - " -Outros Serviços e Encargos.	250.000,00
Festividades Municipais	
Ficha 15 - 3132 -03070202.02-Outros Serviços e Encargos.	180.000,00
Despesas a Cargo Fundo Social Solidariedade	
Ficha 19 -3120-15814872.04 -Material de Consumo.....	100.000,00
Ficha 21 - 3132 -15814872.04-Outros Serviços e Encargos.	200.000,00
Construção Casas p/Famílias carentes	
Ficha 22- 3132 -15814872.04-Outros Serviços e Encargos.	<u>100.000,00</u>
Soma.....	1.060.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado no exercício em curso.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 07 de Dezembro de 1.990.

Analdino Theodoro de Lima
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Edvaldo Pires de A. Sobrinho
RG. 5.071.457

[Handwritten signature]